



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 398 de 25 de março de 1998.

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Montadas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando:

- a) Em virtude da estiagem prolongada no município e os reservatórios estarem secos;
- b) Em virtude de centenas de pessoas estarem passando fome, sem os recursos necessários para prover o sustento de suas famílias;
- c) Em virtude de não haver produção agrícola;

RESOLVE:

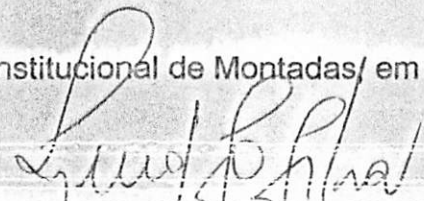
Art.1º - Fica Decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo território do Município de Montadas, enquanto perdurarem as causas desta medida.

Art.2º - A Prefeitura Municipal tomará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas causados pela estiagem, adotando medidas que visam o atendimento à população atingida.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face as despesas necessárias.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Montadas/ em 25 de março de 1998.


LINDEMBERGÊ SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 10.480

Em 01 de 04 de 1998


Pela Prefeitura



É LINDO CONTINUAR